

Relatório sobre práticas de governo da sociedade

Capítulo O. Práticas do Governo das Sociedades

1. A Sociedade adopta, na sua generalidade, as recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades; em anexo apresenta-se uma declaração de cumprimento das recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades da CMVM.

Capítulo I. Divulgação da Informação

1. Face à evolução do mercado e ao seu reflexo na actividade da Empresa bem como a um conjunto de decisões tomadas sobre reestruturação organizacional, continuou esta a proceder a ajustes organizativos, nomeadamente através da recomposição e requalificação do quadro de colaboradores.

A última redistribuição de pelouros, que actualmente vigora, foi levada a cabo em finais de Outubro pp. e contempla a seguinte distribuição:

<i>Conselho de Administração</i>	<i>Pelouros</i>
Armindo Monteiro	• Estratégia e crescimento
	• Internacional
	• Financeiro
	• Controlo de gestão e reporte
	• Fiscalidade
	• Comunicação e imagem corporativa
	• Empresas participadas
Francisco M. Balsemão	• Parcerias estratégicas
	• Desenvolvimento/Inovação tecnológica
José Vinagre	• Investor relations
João R. Sousa	• Administrativo
	• Jurídico
Jorge Delgado	• Comercial
	• Operações
	• Gestão de contratos
	• Marketing
	• Qualidade
	• Recursos humanos

O organograma apresentado no final do presente relatório traduz o resultado do conjunto de medidas introduzidas na organização, como fora já anunciado no relatório anterior. Está em vigor um esquema de descrição de funções, que vai sendo adaptado à evolução estrutural, bem como um processo permanente de avaliação de desempenho; existe na Empresa um Manual do Colaborador.



A Empresa, no âmbito do seu Sistema de Qualidade, dispõe de certificação enquadrada na Norma NP ISO 9001.2000 e está em curso processo de migração para a nova edição desta norma, que tem a designação de ISSO 9001.2008.

2. Não existem na sociedade comissões específicas em funcionamento. O Contrato Social prevê a nomeação em assembleia-geral duma comissão de remunerações a escolher entre os accionistas; neste momento não está nomeada sendo, no entanto, intenção proceder a renomeação no futuro próximo.

De entre os administradores há um que, por não acompanhar a gestão diária da empresa se considera como não executivo. O Conselho integra três administradores independentes, considerados como tal por não terem qualquer ligação aos accionistas dominantes. A estes estão atribuídos os pelouros de Investor Relations, Administrativo, Jurídico, Comercial, Operações, Gestão de Contratos, Marketing, Qualidade e Recursos Humanos.

3. A sociedade dispõe de processo interno de controlo para detecção dos riscos inerentes à actividade da empresa, baseado em auditorias efectuadas, pelo menos, duas vezes por ano. Existe, ainda, em funcionamento um sistema de informação e controlo da actividade de toda a empresa, baseado em ferramenta informática criada internamente e, portanto, perfeitamente apta ao desempenho daquelas tarefas. Para além destes dois instrumentos é anualmente elaborado um orçamento, sobre o qual recai um sofisticado processo de controlo orçamental com periodicidade mensal, objecto de detalhada análise quer pelo Conselho de Administração quer pelos seus Assessores e pelos membros da Direcção da empresa.
4. No final é mostrado um resumo da evolução da cotação das acções. Não obstante o anúncio das operações previstas no âmbito das operações acima citadas no que respeita ao capital social, deliberadas em Assembleia-Geral de 27 de Dezembro de 2007, o papel tem sido objecto de transacções a cotações superiores ao valor nominal anunciado (0,50€). Aguarda-se a conclusão das operações de aumento de capital ainda em curso, o que se prevê venha a ocorrer ainda neste primeiro semestre, para, então, ser requerida a admissão da totalidade das novas acções à cotação na Euronext Lisboa. Assim, neste momento, na Euronext apenas são transaccionáveis três milhões de acções
5. No presente exercício não é ainda possível considerar qualquer remuneração ao capital.
6. Não existem planos de atribuição de opções ou de aquisição de acções.
7. No exercício de 2008 não se realizaram negócios ou operações entre a sociedade e qualquer dos membros dos seus órgãos sociais ou sociedades do grupo; quanto a estas últimas ocorrem regularmente prestações de serviços mas em condições normais de mercado, no âmbito da actividade corrente das partes envolvidas.
8. A sociedade dispõe de um gabinete de apoio ao investidor.

A sociedade tem disponível uma página na Internet – www.compta.pt – onde põe à consulta do mercado informações de vária natureza – financeiras, comerciais, parcerias, factos mais significativos na vida da sociedade que se reputam de suficiente interesse. São igualmente aí inseridas as comunicações da Compta ao mercado que tenham sido, também, objecto de divulgação através do Sistema de Difusão de Informação da C.M.V.M..

O representante para as relações com o mercado é o Administrador Sr. Dr. José Eugénio Soares Vinagre.



9. A comissão de remunerações, cuja escolha em assembleia-geral de entre os accionistas está prevista no contrato de sociedade, não foi nomeada quando cessou o mandato da que anteriormente existiu, como já se referiu acima no ponto 2. deste capítulo. Está previsto propor a escolha duma comissão em próxima assembleia-geral.
10. Ao Auditor foi atribuída, no exercício de 2008, a verba de 32.000 euros, a título de remuneração pela prestação de serviços de auditoria e revisão legal das conta, quer no que respeita à Compta quer às restantes empresas incluídas no perímetro de consolidação.
11. Em anexo insere-se rol da informação divulgada durante o ano através do Sistema de Difusão de Informação da C.M.V.M.

Capítulo II. Exercício de Direito de Voto e Representação de Accionistas

1. Não existem regras estatutárias que afastem o direito de voto por correspondência. Assim, os accionistas podem votar por correspondência, nos termos do artigo 22º do Código dos Valores Mobiliários, processando-se o voto conforme consta da convocatória para a Assembleia-geral: “O sobrescrito contendo as declarações de voto deve ser dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e entregue na sede social ou para aí enviado por carta registada com aviso de recepção; tal sobrescrito deve dar entrada na sociedade até três dias úteis antes da data da reunião; o mesmo sobrescrito deve conter (1) as declarações de voto, uma para cada ponto da ordem de trabalhos, em subscrito fechado e independente com a indicação exterior do ponto da ordem de trabalhos a que se destina e (2) carta dirigida ao Presidente da Mesa, com a assinatura notarialmente reconhecida, manifestando a vontade de votar.”
2. A partir da próxima assembleia-geral, marcada para 26 de Março de 2009, passará a estar disponível, no *site* da sociedade, um formulário de procuração, procedimento que foi tornado público no Sistema de Difusão da Informação da CMVM no dia 3 desse mesmo mês.
3. Não está previsto o exercício do direito de voto por meios electrónicos.
4. Os instrumentos de representação voluntária, tanto de pessoas colectivas como singulares, deverão ser entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral até ao terceiro dia útil antes da data prevista para a reunião.

Podem participar em assembleia geral os accionistas que até ao décimo dia útil anterior à data da reunião, tenham acções averbadas ou registadas em seu nome ou depositadas na sociedade ou numa instituição competente para o efeito e esta comunique tal depósito à sociedade até ao oitavo dia útil anterior à data da reunião com a indicação de que ficam cativas até ao encerramento da assembleia.

5. “O sobrescrito contendo as declarações de voto deve ser dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e entregue na sede social ou para aí enviado por carta registada com aviso de recepção; tal sobrescrito deve dar entrada na sociedade até três dias úteis antes da data da reunião;”.
6. A cada grupo de 200 acções corresponde um voto. Não serão contados votos emitidos por um accionista que, em nome próprio ou em representação de outro, excedam 10% dos votos correspondentes ao capital.



Capítulo III. Regras Societárias

1. Não existem códigos de conduta próprios da sociedade.
2. A sociedade dispõe de sistema interno de controlo para detecção dos riscos inerentes à actividade da empresa, conforme se descreveu acima no ponto 3. Do Capítulo I.
3. Não existem limitações ao exercício do direito de voto para além dos fixados no contrato de sociedade – artigo 11.º, n.º 2: “Não serão contados os votos emitidos por um accionista que, em nome próprio ou em representação de outros, excedam dez por cento dos votos correspondentes ao capital.” Não são conhecidos acordos parassociais.

Capítulo IV. Órgão de Administração

1. Entre os cinco administradores da sociedade, três deles são independentes em relação aos accionistas dominantes (veja-se acima Capítulo I. 2.), sendo quatro executivos e um não executivo. No final deste relatório é apresentado um quadro que completa esta informação.
2. Não existe comissão executiva ou qualquer outro órgão similar com competência em matéria de gestão.
3. Os administradores reúnem-se com regularidade, pelo menos mensalmente, para análise da actividade e dos resultados decorrentes da orientação imprimida à sociedade.
Aos diversos membros estão atribuídos os pelouros constantes do organograma em vigor (veja-se acima o ponto 1. Do Capítulo 1.), funcionando, ainda, um regime de delegações em assessores do Conselho de Administração. Estes reúnem com o Conselho de Administração com uma periodicidade, pelo menos, quinzenal, reuniões onde é passada em revista a actividade desenvolvida na quinzena, analisadas as perspectivas e equacionando as medidas que se imponham.
Em 2008 foram feitas 15 reuniões formais do Conselho de Administração, das quais foram lavradas as respectivas actas no livro apropriado.
Não estão identificados, por não existirem, quaisquer constrangimentos ao funcionamento do Conselho de Administração.
4. Os membros da administração não têm as suas remunerações indexadas aos resultados da sociedade e são compostas por verbas fixas. Não existem negociados quaisquer termos de compensação ou de outros pagamentos em casos de destituição ou de cessação antecipada de contratos nem está definida qualquer política nesse sentido.
5. As condições remuneratórias são deliberadas em assembleia-geral ou fixadas por uma Comissão de Vencimentos constituída por accionistas nomeados em assembleia-geral. Nunca foi proposto qualquer plano de atribuição de acções ou de opções de sua aquisição e não está previsto para um futuro próximo.

Administradores	Remunerações auferidas (€)		
	Parte fixa	Parte variável	Total
Executivos	188.250	-	188.250
Não executivos	-	-	-
Totais	188.250	-	188.250

Aos membros da Mesa da Assembleia-geral, incluindo o seu Presidente, ou aos membros do Conselho Fiscal não estão atribuídas quaisquer remunerações, nem mesmo a título de senhas de presença.

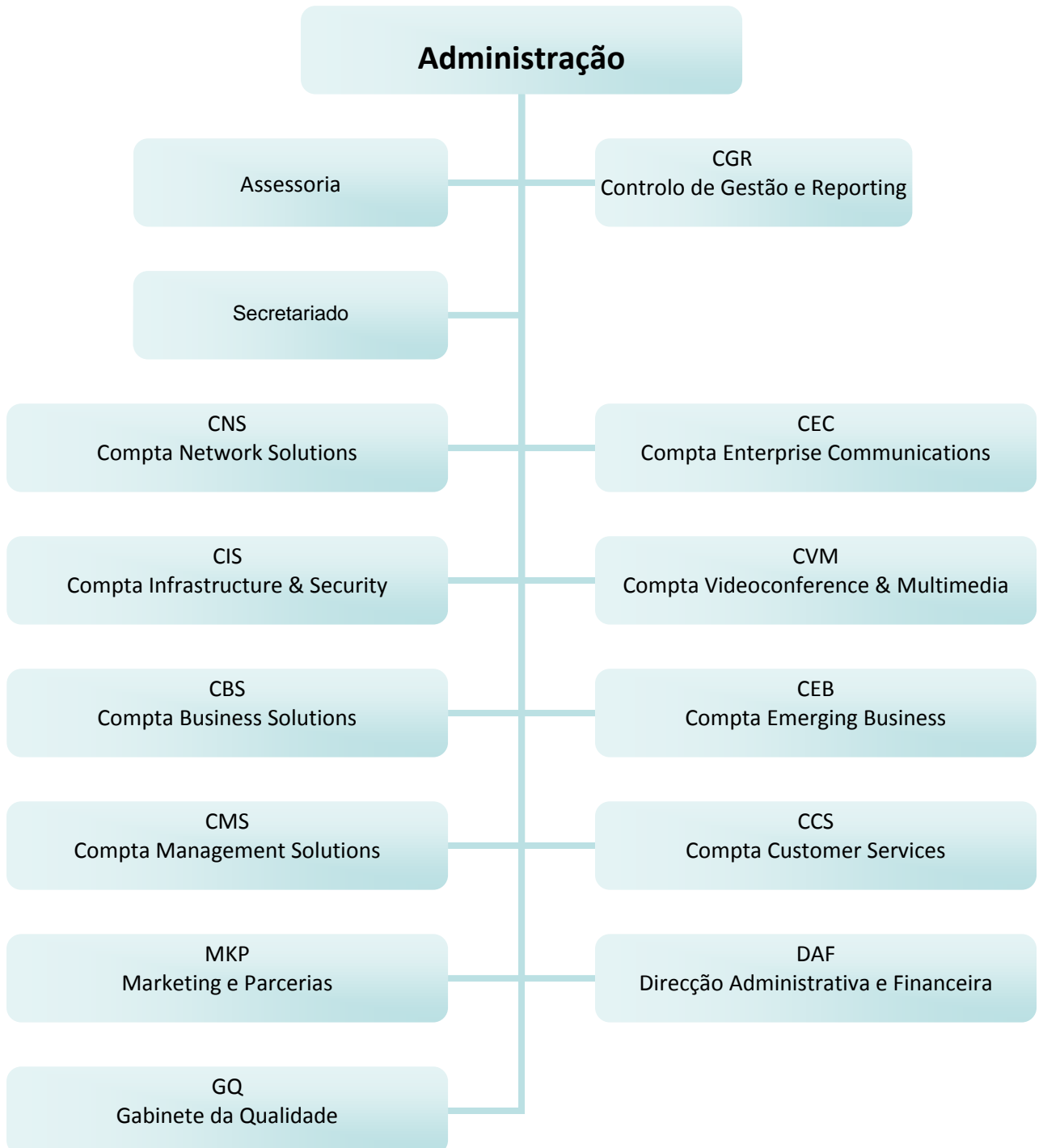


6. Face à dimensão da sociedade e por historicamente nunca ter surgido qualquer situação que possa ser tipificada como irregularidade ocorrida no seu seio, a sociedade não tem formalizada uma política de actuação nesta matéria.

Miraflores, 19 de Março de 2009



Anexo referido no Capítulo I – 1.





Exercício de 2008 - Relatório sobre práticas de governo da sociedade

Anexo referido no Capítulo I – 4.

2008	Sessões c/transacções	Volumes transac- cionados	Cotações	
			Min	Máx
JAN	16	21.528	0,50	0,58
FEV	12	14.124	0,54	0,60
MAR	11	9.285	0,54	0,63
ABR	13	29.592	0,56	0,60
MAI	7	8.833	0,56	0,60
JUN	7	19.752	0,50	0,56
JUL	9	23.190	0,50	0,53
AGO	7	5.476	0,45	0,50
SET	10	26.040	0,45	0,56
OUT	16	27.884	0,40	0,47
NOV	12	12.768	0,37	0,44
DEZ	7	176.950	0,36	0,41
	127	375.422		
	Cotações mínima e máxima no ano:		0,36	0,63

Note-se que a partir de 25 de Abril de 2008 o valor nominal das acções passou de 1,85€ para 0,50€.

Nestes últimos exercícios os resultados alcançados não permitiram a atribuição de dividendos, contrariamente à política adoptada anteriormente pois, sempre que foi possível, distribuíram-se dividendos e procedeu-se a diversos aumentos de capital por incorporação de reservas.



Compta - Evolução da cotação – Abril de 2008 a Março de 2009 (Fonte: NYSE/EURONEXT)



Exercício de 2008 - Relatório sobre práticas de governo da sociedade

Anexo referido no Capítulo I – 11.

Comunicações ao mercado feitas através do Sistema de Difusão de Informação da C.M.V.M.

Data	Compta - Equipamento e Serviços de Informática, SA, informa sobre	Tipo de informação
31/Mar	<u>a Assembleia Geral Anual de 2008.</u>	Informação Privilegiada
04/Abr	<u>do aumento de capital</u>	Informação Privilegiada
07/Abr	<u>segunda convocatória.</u>	Informação Privilegiada
08/Abr	<u>a participação qualificada</u>	Informação Privilegiada
14/Abr	<u>aditamento da alteração ao valor nominal das acções.</u>	Alteração Valor Nominal VM
14/Abr	<u>a alteração do valor nominal das acções.</u>	Alteração Valor Nominal VM
14/Abr	<u>a alteração da participação qualificada.</u>	Participações qualificadas e Acordos Parassociais
14/Abr	<u>aditamento à alteração valor nominal das acções.</u>	Informação Privilegiada
14/Abr	<u>alteração do valor nominal das acções.</u>	Informação Privilegiada
17/Abr	<u>o comunicado da BROADLOOP INVESTMENTS SGPS sobre a derrogação do dever de lançamento da OPA.</u>	Informação Privilegiada
25/Abr	<u>contas do exercício de 2007</u>	Prestação de contas anuais
09/Mai	<u>o extracto de acta da Assembleia Geral de 30 de Abril de 2008</u>	Informação Privilegiada
04/Jun	<u>as contas do 1º trimestre de 2008.</u>	Prestação de contas trimestrais
06/Jun	<u>o relatório sobre o governos das sociedades.</u>	Relatório sobre o Governo das Sociedades
15/Jul	<u>síntese informação divulgada de 2006.</u>	Síntese Anual da Informação Divulgada
07/Ago	<u>a síntese anual da informação divulgada referente ao ano de 2007.</u>	Síntese Anual da Informação Divulgada
08/Ago	<u>a renúncia de um membro do Conselho de Administração.</u>	Titulares de Órgãos Sociais
29/Ago	<u>contas Semestrais 2008</u>	Prestação de contas semestrais
23/Out	<u>cooptação de Vogal para o Conselho de Administração</u>	Titulares de Órgãos Sociais
30/Nov	<u>as contas 3º trimestre</u>	Prestação de contas trimestrais
04/Dez	<u>a Assembleia Geral de 29 de Dezembro de 2008</u>	Convocatórias
11/Dez	<u>a Assembleia Geral de 29 de Dezembro de 2008 - aditamento</u>	Convocatórias
31/Dez	<u>o extracto de acta da Assembleia Geral de 29 de Dezembro de 2008</u>	Informação Privilegiada



Conselho de Administração

De acordo com o artigo 16.º do Contrato de Sociedade a administração da sociedade incumbe a um conselho de administração, composto por três a nove membros, eleitos por um período não superior a quatro anos. Actualmente é composto por cinco membros, eleitos para um mandato de quatro anos, período abrangendo os exercícios de 2006 a 2009. A composição do Conselho é a que a seguir se discrimina.

➤ **Armindo Lourenço Monteiro** (39 anos)

É accionista dominante e exerce funções executivas como Presidente do Conselho de Administração. Integrou este órgão em Novembro de 2005 e em Março de 2006 foi designado seu Presidente.

Possui licenciatura em Gestão de Empresas pela Universidade de Évora. Concluiu a componente curricular do Mestrado em Estatística e Sistemas de Informação pelo ISEGI da Universidade Nova de Lisboa.

Foi membro do Conselho de Administração da Universidade de Évora e é, actualmente, membro do Conselho Geral desta Universidade. Presidente da **ANJE** - Associação Nacional de Jovens Empresários, Vice-Presidente da **CIP** - Confederação da Indústria Portuguesa. Vice-Presidente da **AIP** - Associação Industrial Portuguesa, membro do **CES** - Conselho Económico e Social, integrando as duas comissões Especializadas Permanentes (Comissões de Política Económica e Social e do Desenvolvimento Regional e do Ordenamento do Território). Foi eleito em Novembro de 2004 Vice-Presidente da Confederação **YES for EUROPE** - Confederação Europeia de Associações de Jovens Empresários e é Membro da YPO - Young Presidents' Organization, com sede em Dallas (EUA).

Como gestor exerce os seguintes cargos:

- Presidente do C.A. da COMPTA ANGOLA – Tecnologias de Informação, S.A.
- Presidente do C.A. da SPECTACOLOR Portugal – Publicidade Informatizada, S.A.
- Administrador Único da BROADLOOP – Investments SGPS, S.A.
- Gerente da ENCOREXPRT – Investments, SGPS, Lda.

➤ **José Eugénio Soares Vinagre** (73 anos)

É accionista minoritário e administrador independente, exercendo funções executivas como vogal do Conselho de Administração, ininterruptamente desde 1972.

É licenciado em Economia pela Universidade do Porto, Faculdade de Economia. Exerceu funções de administrador no Grupo Inapa e consultor em várias empresas. É membro Associado da I. F.A. – International Fiscal Association.

Como gestor exerce os seguintes cargos:

- Administrador da DEZ – Desenvolvimento Empresarial, S.A.
- Administrador da E-TEMPUS SGPS – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
- Administrador da Fábrica Lusitana – Produtos Alimentares, S.A

➤ **Francisco Maria Supico Pinto Balsemão** (38 anos)

É accionista dominante, vogal do Conselho de Administração onde não exerce funções executivas; foi eleito pela primeira vez em Novembro de 2005.

É licenciado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores, Ramo de Telecomunicações e Electrónica, do Instituto Superior Técnico (I.S.T.), Universidade Técnica de Lisboa. Tem, ainda, Curso de Pós-Graduação em “Gestão de Empresas de Telecomunicações” (1998/99) do ISTP – Instituto Superior de Transportes, organizado pelo ISTP, pela APDC – Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações, e pelo Instituto de Empresa de Madrid. Participou, tendo-o concluído, o Programa EJE - Engenheiro Jovem



Exercício de 2008 - Relatório sobre práticas de governo da sociedade

Empresário (1993/1994), promovido pela Secretaria de Estado da Juventude, pela Junitec (Júnior Empresas do Instituto Superior Técnico) e pelo ITEC (Instituto Tecnológico para a Europa Comunitária).

Desempenhou, exerceu cargos ou colaborou nas situações a seguir indicadas.

- Administrador executivo da Imprejornal (Sociedade de Impressão, S.A.) de Março de 2002 a Setembro de 2006, e da Controljornal, S.G.P.S., S.A. de Março de 2000 a Fevereiro de 2001.
- Presidente do Conselho de Administração da PortaisVerticais.com, S.G.P.S., S.A., a «joint-venture» entre a IMPRESA e a SONAE.com para projectos temáticos na Internet, de Novembro de 2002 a Dezembro de 2003, tendo sido o seu CEO de Novembro de 2001 a Outubro de 2002.
- Director de Negócios Internacionais e Roaming da TMN - Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A., de Outubro de 1997 a Março de 2000, tendo iniciado a sua carreira profissional nesta empresa em 1995 como Gestor de Projecto no Departamento de Inovação e Desenvolvimento de Produtos e Serviços (IDP) da Direcção de Comunicação e Marketing (DMK).
- Participou na elaboração do projecto de televisão privada SIC na fase de candidatura ao 3º canal de televisão (Abril de 1991).
- Vogal da Direcção da APDC (Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações) desde 2001.
- Presidente-Adjunto da Direcção Nacional da ANJE (Associação Nacional de Jovens Empresários) desde 2006, tendo sido Vice-Presidente de 2003 a 2006.
- Membro da Direcção da ACEP (Associação do Comércio Electrónico em Portugal) desde Novembro de 2005, tendo sido Director do seu Grupo Especializado B2C («Business to Consumer») de 2001 a 2005.
- Membro da Direcção da AIP/CE – Associação Industrial Portuguesa/Confederação Empresarial desde 2007.
- Vogal suplente da Direcção da API – Associação Portuguesa de Imprensa desde 2007.
- Membro do Conselho Geral da APDSI (Associação para a Promoção e Desenvolvimento da Sociedade de Informação).
- Elemento de ligação da Impresa, S.G.P.S., S.A. à COTEC Portugal (Associação Empresarial para a Inovação).
- Membro da Direcção Nacional (Região Sul/Ilhas) da APIGRAF (Associação Portuguesa das Indústrias Gráficas, de Comunicação Visual e Transformadoras do Papel) no biénio 2005/2007, em representação da Imprejornal, Sociedade de Impressão, S.A..
- Membro do Conselho de Acompanhamento da 2: (segundo canal da RTP), em representação da ANJE.
- Membro observador do Conselho Consultivo do ICP/ANACOM – Autoridade Nacional das Comunicações, em representação da SIC.
- Membro do júri de avaliação das Provas de Aptidão Profissional do curso de “Técnico de Telecomunicações” ministrado pelo INETE – Instituto de Educação Técnica, em representação da APDC.
- Único membro português do Conselho Consultivo Ibérico da multinacional americana SUN Microsystems.
- Único membro português do Conselho Consultivo Ibérico da Thomson-Reuters Aranzadi, editora espanhola de conteúdos especializados para o mercado jurídico, pertencente à multinacional Thomson-Reuters, líder mundial na disponibilização de conteúdos especializados para profissionais (jurídicos, fiscais, financeiros, científicos).
- «Senior Advisor» para Portugal da Investment Banking Division do banco multinacional de origem norte-americana Lehman Brothers desde Julho de 2006.
- Membro da Comissão Executiva do Movimento Cívico “Novo Portugal – Opções de uma Geração”.
- Co-autor do livro “Reformar Portugal: 17 estratégias de mudança”, obra coordenada por Abel Mateus, Luís Valadares Tavares e Francisco Sarsfield Cabral, e tendo como co-autores, entre outros,



Exercício de 2008 - Relatório sobre práticas de governo da sociedade

António Correia de Campos, Daniel Proença de Carvalho, Diogo Vasconcelos, Henrique Medina Carreira, Henrique Neto, Loureiro dos Santos, Paulo Azevedo, etc.

- Vogal da Direcção da AAAIST (Associação dos Antigos Alunos do Instituto Superior Técnico) de 2000 a 2002, tendo sido Presidente da sua Comissão de Comunicação e Imagem de 1995 a 2000.

Como gestor exerce os seguintes cargos:

- Administrador da IMPRESA – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
- Presidente do C.A. da SIC IN DOOR – Gestão de Suportes Publicitários, S.A.
- Administrador da IMPREGER – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
- Administrador da IMPRESA PUBLISHING – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
- Administrador da INFOPORTUGAL – Sistemas de Informação e Conteúdos, S.A.
- Administrador da SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A.
- Vice-Presidente do C.A. da SOINCOM – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
- Administrador da AEIOU – Investimentos Multimédia, S.A.
- Administrador da DIRNET – Directórios da Internet, S.A.
- Administrador da GESCO – Gestão de Conteúdos e Meios de Comunicação social, S.A.
- Administrador da SOJORNAL – Sociedade Jornalística e Editorial, S.A.
- Administrador da SOLO – Investimentos em Comunicação, SGPS, S.A.
- Administrador da TERRA DO NUNCA- Produção de Ficção Televisiva, S.A.
- Gerente da IMPRESA CLASSIFICADOS – Publicidade, Lda.
- Gerente da IMPRESA.COM – Publicidade e Projectos Especiais, Lda.
- Gerente da IMPRESA MEDIA SOLUTIONS, Sociedade Unipessoal, Lda.
- Gerente da IMPRESA TURISMO E LAZER, Lda.
- Gerente da INTERJORNAL – Sociedade Jornalística e Editorial, Lda.
- Gerente da IPLAY – Som e Imagem, Lda.
- Gerente da MEDIA ZOOM – Produção Multimédia (Impresa Digital), Lda.
- Gerente da MEDIPRESS – Sociedade Jornalística e Editorial, Lda.
- Gerente da N.M.D.C. – New Media Digital Contents – Gestão de Conteúdos, Lda.
- Gerente da OFFICE SHARE – Gestão de Imóveis e Serviços, Lda.
- Gerente da PÁGINAS LONGAS – Sociedade Jornalística e Editorial, Lda.
- Gerente da PUBLISURF – Edições e Publicidade., Lda.
- Gerente da DIALECTUS – Traduções Técnicas, Legendagem e Locução, Lda.
- Gerente da GMTS – Serviços Técnicos e Produção Multimédia, Sociedade Unipessoal, Lda.
- Gerente da ENCOREXPERT – Investments, SGPS, Lda.

► **João Arnaldo Rodrigues de Sousa** (70 anos)

É administrador independente, exercendo funções executivas como vogal do Conselho de Administração, desde 2006. Já havia integrado o Conselho no período de 1998 a 2003.

É licenciado em Economia pelo ISCEF (Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras, Lisboa).

Foi colaborador, administrador e consultor de várias empresas, nomeadamente no Grupo Sanitas (farmacêutico), em instituições bancárias (Bancos de Angola, Fonseca & Burnay e Deutsche Bank de Investimentos) e no Grupo Compta.

Como gestor exerce os seguintes cargos:

- Administrador da VA – Consultores de Gestão, S.A.
- Administrador de VA2 – Gestão Imobiliária, S.A.
- Administrador de VA5 – Imobiliária, S.A.

► **Jorge Manuel Martins Delgado** (45 anos)

É administrador independente, exercendo funções executivas como vogal do Conselho de Administração, para o qual foi cooptado em Outubro de 2008, cooptação esta entretanto ratificada em assembleia-geral que ocorreu em Dezembro do mesmo ano.



Exercício de 2008 - Relatório sobre práticas de governo da sociedade

Há mais de 27 anos ligado à Indústria das Tecnologias de Informação, tendo ao longo da sua experiência profissional exercido funções em lugares de direcção e administração em empresas do sector. Até ingressar nos quadros da Compta foi accionista e Administrador Executivo do Grupo Sol-S e Solsuni. Antes da cooptação acima referida já exercia o cargo de Director Geral da Compta, desde Maio de 2007.

Ao longo da sua vida profissional desempenhou os seguintes cargos:

- Holding Servicios (Portugal), Lda – Business Partner IBM – Director Comercial (1981-1994);
- GMS, Grandes e Médios Sistemas, Lda – Agente IBM – Director Comercial (1987 – 1991);
- ICPI, Lda (Indústria e Comercialização de Produtos Informáticos) – Gerente (1989 – 1993);
- SolS, Soluções de Suporte e Manutenção Informática, S.A – Director Comercial e Administrador (1994-2001); DIRAC, Lda – Gerente (1998-2002);
- NetMaster, Lda – Gerente (1998-2006);
- Infomania, Lda – Gerente (2000-2004);
- Solsuni, S.A – Administrador (2001-2002);
- Gerco, S.A (Grupo Mota-Engil) - Administrador (2001-2003);
- DevWeb, Lda – Gerente (2001-2004);
- Sol-S e-Invest , S.A – Administrador (2001-2004);
- SolShop - Comércio Electrónico, S.A – Administrador (2001-2004);
- Sol-S2 Software, S.A – Administrador (2001-2004);
- Vortal, S.A – Administrador (2002-2004);
- SolS e SolSuni, Tecnologias de Informação, S.A- Administrador (2001-2007);
- Compta Infra-estruturas e Segurança, S.A - Administrador (2007- actualmente).

Para além da actividade profissional é, desde 1997, Presidente da Direcção do Clube Recreativo Leões de Porto Salvo, colectividade cultural, recreativa e desportiva do Concelho de Oeiras, com 1.700 sócios e mais de 400 atletas distribuídos por várias modalidades.

Integra, ainda, o CLAS (Conselho Local de Acção Social) de Oeiras, desde 2005, tendo exercido funções no seu Núcleo Executivo, no ano de 2006.

Organizador do 1º e 2º Encontro das Colectividades e Clube Desportivos do Concelho de Oeiras (mais de 80 entidades).

Como gestor exerce os seguintes cargos:

- Gerente da VERSILINK, Lda.
- Presidente da Direcção do Clube Recreativo Leões de Porto Salvo



Anexo referido no Capítulo 0 – 1.

Declaração de Cumprimento

Indicam-se, de seguida, as recomendações contidas no Código de Governo das Sociedades, da CMVM, com indicação da sua adopção pela Compta, ou não, entendendo-se como não adoptadas as que não sejam integralmente seguidas.

Declaração de cumprimento			
Recomendação	Cumprimento	Observações	
I ASSEMBLEIA GERAL			
I.1 MESA DA ASSEMBLEIA GERAL			
I.1.1.	O Presidente da Mesa da Assembleia Geral deve dispor de recursos humanos e logísticos de apoio que sejam adequados às suas necessidades, considerada a situação económica da sociedade.	Sim	Dispõe do apoio dos serviços e do Secretário da sociedade.
I.1.2.	A remuneração do Presidente da Mesa da Assembleia Geral deve ser divulgada no relatório anual sobre o governo da sociedade	Sim	Não auferem remuneração.
I.2 PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA			
I.2.1.	A antecedência do depósito ou bloqueio das acções para a participação em Assembleia Geral imposta pelos estatutos não deve ser superior a 5 dias úteis.	Não	Até ao décimo dia útil anterior à data da reunião. É intenção alterar para 5 dias úteis em próxima assembleia-geral.
I.2.2.	Em caso de suspensão da reunião da Assembleia Geral, a sociedade não deve obrigar ao bloqueio durante todo o período até que a sessão seja retomada, devendo bastar-se com a antecedência ordinária exigida na primeira reunião.	Não	É intenção alterar em próxima assembleia-geral.
I.3 VOTO E EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO			
I.3.1.	As sociedades não devem prever qualquer restrição estatutária do voto por correspondência.	Sim	Os accionistas podem votar por correspondência nos termos do art. 22.º do C.V.M.
I.3.2.	O prazo estatutário de antecedência para a recepção da declaração de voto emitida por correspondência não deve ser superior a 3 dias úteis.	Sim	Os sobrescritos contendo declarações de voto devem dar entrada na sociedade até 3 dias úteis antes da data da reunião.
I.3.3.	As sociedades devem prever, nos seus estatutos, que corresponda um voto a cada acção.	Não	A cada 200 acções corresponde um voto. É intenção alterar para a paridade em próxima assembleia-geral
I.4 QUÓRUM E DELIBERAÇÕES			
I.4.1.	As sociedades não devem fixar um quórum constitutivo ou deliberativo superior ao previsto por lei.	Sim	A assembleia-geral pode deliberar em primeira convocação qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados, salvo nos casos expressamente previstos na lei. Quando a lei ou o contrato de sociedade não exijam especial quórum deliberativo as deliberações são tomadas por maioria simples de votos emitidos pelos accionistas presentes ou representados.
I.5 ACTAS E INFORMAÇÃO SOBRE DELIBERAÇÕES ADOPTADAS			
I.5.1.	As actas das reuniões da Assembleia Geral devem ser disponibilizadas aos accionistas no sítio internet da sociedade no prazo de 5 dias, ainda que não constituam informação privilegiada, nos termos legais, e deve ser mantido neste sítio um acervo histórico das listas de presença, das ordens de trabalho e das deliberações tomadas relativas às reuniões realizadas, pelo menos, nos 3 anos antecedentes.	Sim	



Exercício de 2008 - Relatório sobre práticas de governo da sociedade

Declaração de cumprimento			
Recomendação	Cumprimento	Observações	
I.6. MEDIDAS RELATIVAS AO CONTROLO DAS SOCIEDADES			
I.6.1.	As medidas que sejam adoptadas com vista a impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição devem respeitar os interesses da sociedade e dos seus accionistas.	Sim	Há a convicção de que as medidas em vigor defendem os interesses da sociedade e dos seus accionistas.
I.6.2.	Os estatutos das sociedades que, respeitando o princípio da alínea anterior, prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único accionista, de forma individual ou em concertação com outros accionistas, devem prever igualmente que seja consignado que, pelo menos de 5 em 5 anos seja sujeita a deliberação pela Assembleia Geral a manutenção ou não dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que nessa deliberação se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não	Não estão previstas revisões da medida em causa no contrato de sociedade.
I.6.3.	Não devem ser adoptadas medidas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão grave no património da sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração, prejudicando dessa forma a livre transmissibilidade das acções e a livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.	Sim	Não existem medidas adoptadas neste sentido.
II ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
II.1. TEMAS GERAIS			
II.1.1. ESTRUTURA E COMPETÊNCIA			
II.1.1.1.	O órgão de administração deve avaliar no seu relatório de governo o modelo adoptado, identificando eventuais constrangimentos ao seu funcionamento e propondo medidas de actuação que, no seu juízo, sejam idóneas para os superar.	Sim	O modelo adoptado satisfaz as necessidades e não são sentidos quaisquer constrangimentos ao funcionamento do órgão de administração.
II.1.1.2.	As sociedades devem criar sistemas internos de controlo, para a detecção eficaz de riscos ligados à actividade da empresa, em salvaguarda do seu património e em benefício da transparência do seu governo societário.	Sim	A sociedade dispõe de sistema interno de controlo para detecção dos riscos inerentes à actividade da empresa, baseado em auditorias efectuadas, pelo menos, 2 vezes por ano e, para além disso, está disponível um sistema de informação e controlo da actividade de toda a empresa funciona ainda um sistema de controlo orçamental.
II.1.1.3.	Os órgãos de administração e fiscalização devem ter regulamentos de funcionamento os quais devem ser divulgados no sítio na Internet da sociedade.	Não	Não estão reduzidos a escrito regulamentos formais de funcionamento destes órgãos.
II.1.2. INCOMPATIBILIDADES E INDEPENDÊNCIA			
II.1.2.1.	O conselho de administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efectiva capacidade de supervisão, fiscalização e avaliação da actividade dos membros executivos.	Sim	O Conselho integra um elemento não executivo.
II.1.2.2.	De entre os administradores não executivos deve contar-se um número adequado de administradores independentes, tendo em conta a dimensão da sociedade e a sua estrutura accionista, que não pode em caso algum ser inferior a um quarto do número total de administradores.	Não	O administrador não executivo não é independente.
II.1.3. ELEGIBILIDADE E NOMEAÇÃO			
II.1.3.1.	Consoante o modelo aplicável, o presidente do conselho fiscal, da comissão de auditoria ou da comissão para as matérias financeiras deve ser independente e possuir as competências adequadas ao exercício das respectivas funções.	Sim	O presidente do conselho fiscal tem características de independência e competências adequadas ao exercício da função.
II.1.4. POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES			
II.1.4.1.	A sociedade deve adoptar uma política de comunicação de irregularidades alegadamente ocorridas no seu seio, com os seguintes elementos: i) indicação dos meios através dos quais as comunicações de práticas irregulares	Não	É intenção instituir um sistema de comunicação obedecendo às recomendações aqui expressas.



Exercício de 2008 - Relatório sobre práticas de governo da sociedade

Declaração de cumprimento		
Recomendação	Cumprimento	Observações
<p>podem ser feitas internamente, incluindo as pessoas com legitimidade para receber comunicações; ii) indicação do tratamento a ser dado às comunicações, incluindo tratamento confidencial, caso assim seja pretendido pelo declarante.</p>		
II.1.4.2. As linhas gerais desta política devem ser divulgadas no relatório sobre o governo das sociedades.	Não	É intenção vir a fazê-lo.
II.1.5. REMUNERAÇÃO		
II.1.5.1. A remuneração dos membros do órgão de administração deve ser estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses daqueles com os interesses da sociedade. Neste contexto: i) a remuneração dos administradores que exerçam funções executivas deve integrar uma componente baseada no desempenho, devendo tomar por isso em consideração a avaliação de desempenho realizada periodicamente pelo órgão ou comissão competentes; ii) a componente variável deve ser consistente com a maximização do desempenho de longo prazo da empresa e dependente da sustentabilidade das variáveis de desempenho adoptadas; iii) quando tal não resulte directamente de imposição legal, a remuneração dos membros não executivos do órgão de administração deve ser exclusivamente constituída por uma quantia fixa.	Não	A estrutura remunerativa dos membros do órgão de administração apenas contempla uma componente fixa.
II.1.5.2. A comissão de remunerações e o órgão de administração devem submeter à apreciação pela Assembleia Geral anual de accionistas de uma declaração sobre a política de remunerações, respectivamente, dos órgãos de administração e fiscalização e dos demais dirigentes na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários. Neste contexto, devem, nomeadamente, ser explicitados aos accionistas os critérios e os principais parâmetros propostos para a avaliação do desempenho para determinação da componente variável, quer se trate de prémios em acções, opções de aquisição de acções, bónus anuais ou de outras componentes.	Não	O exercício dos cargos sociais será ou não remunerado conforme for deliberado em assembleia geral. Esta poderá delegar a decisão e a fixação das remunerações numa comissão constituída por 3 accionistas designados pela própria assembleia. É intenção fazê-lo em próxima Assembleia e, a partir daí, dar cumprimento a esta recomendação, excepto quanto à parte que respeita à componente variável enquanto esta não for instituída.
II.1.5.3. Pelo menos um representante da comissão de remunerações deve estar presente nas Assembleia Geral gerais anuais de accionistas.	Não	É intenção que venha a estar.
II.1.5.4. Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de acções, e/ou de opções de aquisição de acções ou com base nas variações do preço das acções, a membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correcta do plano. A proposta deve ser acompanhada do regulamento do plano ou, caso o mesmo ainda não tenha sido elaborado, das condições gerais a que o mesmo de verá obedecer. Da mesma forma devem ser aprovadas em assembleia geral as principais características do sistema de benefícios de reforma de que beneficiem os membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários.	N/A	Não aplicável.
II.1.5.5. A remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização deve ser objecto de divulgação anual em termos individuais, distinguindo-se, sempre que for caso disso, as diferentes componentes recebidas em termos de remuneração fixa e de remuneração variável, bem como a remuneração recebida em outras empresas do grupo ou em empresas controladas por accionistas titulares de participações qualificadas.	Não	São divulgados em termos agregados e somente no que respeita à casa-mãe.
II.2. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
II.2.1. Dentro dos limites estabelecidos por lei para cada estrutura de administração e fiscalização, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o conselho de administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o Governo da Sociedade.	Sim	Os administradores, não obstante a dimensão da sociedade, delegam poderes de acompanhamento da actividade quotidiana em diversos assessores da administração.



Exercício de 2008 - Relatório sobre práticas de governo da sociedade

Declaração de cumprimento		
Recomendação	Cumprimento	Observações
II.2.2.	Sim	As delegações são apenas de administração quotidiana, além de que dos 5 membros do conselho de administração 4 deles são considerados executivos.
II.2.3.	N/A	Há apenas um membro considerado como não executivo.
II.2.4.	N/A	Há apenas um membro considerado como não executivo.
II.2.5.	Sim	É intenção fazê-lo.
II.3. ADMINISTRADOR DELEGADO, COMISSÃO EXECUTIVA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO		
II.3.1.	N/A	Não aplicável por não está instituído qualquer destes órgãos.
II.3.2.	N/A	Não aplicável por não está instituído qualquer destes órgãos.
II.3.3.	N/A	Não aplicável por não está instituído qualquer destes órgãos.
II.4. CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO, COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS, COMISSÃO DE AUDITORIA E CONSELHO FISCAL		
II.4.1.	N/A	Não está instituído um conselho geral de supervisão.
II.4.2.	Sim	Apenas o é o relatório do conselho fiscal por ser este, de entre os referidos nesta recomendação, o único órgão em exercício.
II.4.3.	Sim	Apenas no que diz respeito ao relatório do conselho fiscal por ser este, de entre os referidos nesta recomendação, o único órgão em exercício.
II.4.4.	Sim	Apenas no que diz respeito ao do conselho fiscal por ser este, de entre os referidos nesta recomendação, o único órgão em exercício.



Exercício de 2008 - Relatório sobre práticas de governo da sociedade

Declaração de cumprimento		
Recomendação	Cumprimento	Observações
empresa e o primeiro destinatário dos respectivos relatórios.		
II.4.5. A comissão para as matérias financeiras, comissão de auditoria e o conselho fiscal, consoante o modelo aplicável, devem anualmente avaliar o auditor externo e propor à assembleia geral a sua destituição sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Sim	Apenas no que diz respeito ao do conselho fiscal por ser este, de entre os referidos nesta recomendação, o único órgão em exercício.
II.5. COMISSÕES ESPECIALIZADAS		
II.5.1. Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o conselho de administração e o conselho geral e de supervisão, consoante o modelo adoptado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para: i) assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos e para a avaliação do seu próprio desempenho global, bem assim como das diversas comissões existentes; ii) reflectir sobre o sistema de governo adoptado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria.	N/A	Não é aplicável face à dimensão da sociedade.
II.5.2. Os membros da comissão de remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros do órgão de administração.	Sim	São nomeados pela assembleia geral, de entre os accionistas; procurar-se-á que sejam independentes relativamente aos membros do órgão de administração.
II.5.3. Todas as comissões devem elaborar actas das reuniões que realizem.	Sim	São elaboradas actas da assembleia geral, do conselho de administração e do conselho fiscal.
III. INFORMAÇÃO E AUDITORIA		
III.1. DEVERES GERAIS DE INFORMAÇÃO		
III.1.1. As sociedades devem assegurar a existência de um permanente contacto com o mercado, respeitando o princípio da igualdade dos accionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores. Para tal deve a sociedade manter um gabinete de apoio ao investidor.	Sim	Tem sido preocupação o respeito pela igualdade dos accionistas, procurando-se evitar assimetrias no acesso à informação.
III.1.2. A seguinte informação disponível no sítio da Internet da sociedade deve ser divulgada em inglês: a) A firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171 .º do Código das Sociedades Comerciais; b) Estatutos; c) Identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado; d) Gabinete de Apoio ao Investidor, respectivas funções e meios de acesso; e) Documentos de prestação de contas; f) Calendário semestral de eventos societários g) Propostas apresentadas para discussão e votação em assembleia geral; h) Convocatórias para a realização de Assembleia Geral.	Não	É, no entanto, intenção passar a disponibilizar esta informação em língua inglesa.